



PARECER UNICO nº 496/2010

PROTOCOLO 824279/2010

Indexado ao(s) Processo(s) 00008/1989/125/2006

Licenciamento Ambiental Nº:	RevLO	DEFERIMENTO
Outorga Nº: (Não Aplicável)		
APEF Nº: (Não Aplicável)		
Reserva legal Nº: (Não Aplicável)		

Empreendimento: HOLCIM (BRASIL) S.A - Resotec

CNPJ: 60.869.336/0003-89

Município: Pedro Leopoldo / MG

Referência: Revalidação da Licença de Operação (Co-Processamento de Resíduos – Mistura de Resíduos (MR 10 e MR 100))

Validade: 04 anos

Unidade de Conservação: APA Carste Lagoa Santa

Bacia Hidrográfica: Rio das Velhas

Sub Bacia: Ribeirão da Mata

Atividade objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-05-14-2	Co-processamento de resíduos em forno de clínquer	5

Medidas mitigadoras: SIM NÃO

Medidas compensatórias: SIM NÃO

Condicionantes: SIM NÃO

Automonitoramento: SIM NÃO

Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados:

Renata Mendes de Sousa Carmo Borges

Registro de classe

CRQ/MG 02301465

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM

(Não há)

SITUAÇÃO

Não Aplica

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: **62215/2010**

DATA: **26/11/2010**

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Laércio Capanema Marques	MASP 1.148.544-8	
Mariangela Evaristo Ferreira	MASP 1.262.950-7	
Vladimir Rabelo Lobato e Silva	MASP 1.174.211-1	

De acordo	Diretoria Técnica	MASP	Assinatura
	Isabel Cristina R. C. Meneses	1.043.798-6	
	Chefe do Núcleo Jurídico	MASP	Assinatura
Leonardo Maldonado Coelho	1.200.563-3		

**SUPRAM
CENTRAL**

Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 -
Savassi - Belo Horizonte / MG
CEP: 30.330-000 - Tel: (31) 3228 7700

PA nº 00008/1989/125/2006
Página: 1/11



1. INTRODUÇÃO

A HOLCIM (Brasil) S.A. / Fábrica de Pedro Leopoldo, CNPJ: 60.869.336/0003-89 é uma empresa produtora de cimento e possui licença de operação concedida pelo COPAM para as atividades de processamento e pré-tratamento de resíduos industriais, licença de operação LO nº 468 válida até 28/11/2012.

Este parecer tem por objetivo subsidiar tecnicamente a Unidade Regional Colegiada – Velhas – URC/VELHAS do COPAM no julgamento do pedido de Revalidação da Licença de Operação para co-processamento de resíduos MR-10 e MR-100 provenientes da Holcim (Brasil) – divisão Resotec, Unidade Pedro Leopoldo – Unidade de Mistura e Pré-condicionamento de resíduos – UMPCR conforme licenças:

- LO nº 438/2002 - PA nº 00008/1989/080/2002 e;
- LO nº 574/2002 - PA nº 0008/1989/081/2002.

O co-processamento em fornos de clínquer nas adjacências da Fábrica de Cimentos da Holcim Brasil – Unidade Pedro Leopoldo utiliza as misturas de resíduos (MR) a serem produzidas, sendo estabelecidas de acordo com as características físico-químicas de cada resíduo recebido sendo, elas:

- MR 10 – mistura de resíduos com granulometria menor que 10mm e PCI acima de 2.800 kcal/kg que são considerados substitutos de energia e são utilizados para alimentar o maçarico principal.
- MR 100 - mistura de resíduos com granulometria entre 10 e 100mm, que são alimentadas na entrada do forno. Caso os resíduos possuam PCI inferior à 2.800 kcal/kg são utilizados como substituidor de matéria prima.

O RADA apresentado foi elaborado em concordância com o termo de referência para elaboração de Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA) para Co-processamento de resíduos em fornos de clínquer.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1 CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A empresa HOLCIM (BRASIL) S.A., unidade industrial sediada em Pedro Leopoldo/MG possui Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental para operar uma Unidade de mistura e pré-condicionamento de resíduos, certificado de LO Nº 468, válida até 28/11/2012.

A empresa também possui Licença de Operação para sua fábrica de cimento, certificado de LO nº 021/2010, válido até 22/02/2017 conforme processo administrativo PA nº 00062/1981/015/2008.

Seguindo os critérios definidos na Deliberação Normativa COPAM Nº 026/1998, os resíduos a serem utilizados no co-processamento em fornos de clínquer devem apresentar características



específicas, dentre elas PCI mínimo de 2.800kcal/kg, caso contrário, somente poderão ser co-processados se caracterizarem substituição de matéria-prima e/ou utilização como mineralizador.

A unidade de mistura e pré-condicionamento de resíduos precede o co-processamento, sendo que os produtos ali gerados devem atender às condições supracitadas.

Ressalta-se que para o co-processamento deverão ser obedecidas as condições operacionais listadas no RADA e que, na ocorrência de qualquer problema relativo à operação do forno deverá ter sua alimentação imediatamente parada.

2.2. PROCESSO PRODUTIVO

A unidade ocupa uma área aproximada de 8200 m² e possui capacidade anual para processar até 120.000 toneladas. Atualmente a produção está estimada em 4000 toneladas/mês e conta atualmente com 37 funcionários.

Vale ressaltar que tais resíduos são sempre provenientes de empresas devidamente licenciadas e que antes do recebimento e processamento de cada resíduo a Holcim Brasil busca seu licenciamento específico conforme processos Administrativos PA nº 00008/1989.

Os resíduos após licenciados são amostrados, armazenados até o planejamento de produção. O armazenamento ocorre em galpão fechado e coberto, disposto em piso impermeabilizado (piso em concreto sobre manta Geomembrana) com bacia de contenção.

Na produção os resíduos são separados conforme suas características: os oleosos são misturas à farinha (mistura de argila e calcários moídos) formando um “blend”; os resíduos sólidos são processados em um triturador até a granulometria desejada e posteriormente misturados à farinha formando o “blend”.

O galpão de mistura dos resíduos para a produção de “blends” possui sistema de controle ambiental constituído por lavadores de gases.

Informa-se ainda que 100 % dos “blend’s” produzidos na Unidade da Resotec são consumidos pela planta industrial da Holcim Brasil – Unidade Pedro Leopoldo.

Durante a validade das licenças, foi informada que houve ampliação e/ou modificações das instalações de recepção, armazenamento, manuseio e alimentação /injeção de resíduos.

Tais ampliações e/ou modificações compreenderam em melhorias/modernização das instalações, visando à otimização do processo, melhoria da qualidade do produto e desempenho ambiental.

Com o aumento da utilização de resíduos industriais como combustíveis / matérias-primas alternativas, foram realizadas melhorias nas instalações existentes (LO nº 204 – instalações de beneficiamento de resíduos, LO nº 153 – Sistema de Relifuel de injeção de resíduos líquidos nos fornos de clínquer, LO nº 381 – Sistema Resofuel de injeção de sólidos nos fornos de clínquer)

**SUPRAM
CENTRAL**

Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 -
Savassi – Belo Horizonte / MG
CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700

PA nº 00008/1989/125/2006
Página: 3/11



visando o aumento da taxa de co-processamento, com redução dos custos operacionais, maior substituição energética e conseqüente redução na utilização de combustíveis convencionais e insumos não renováveis, além de maior segurança, controle e performance ambiental.

Vale informar que essas licenças foram revalidadas juntamente com a Licença de Operação da fábrica de cimento conforme processo administrativo nº 062/1981/013/2004 cuja LO nº 529 foi obtida em 10/8/04.

Quarta Tremonha

No segundo semestre de 2000, na área de dosagem de resíduos localizada próximo ao depósito de argila, composta por três tremonhas de alimentação de resíduos sólidos acondicionados em big-bags (LO nº 204), foi instalada uma quarta tremonha para alimentação de materiais a granel, ocupando parte do depósito de argila. Atualmente, esta quarta tremonha está sendo utilizada para adição de corretivos de matérias-primas para estabilização química da farinha de alimentação do forno, de acordo com as composições químicas dos resíduos utilizados.

MR100

Com a operação da Resotec (LO nº 452) a partir de setembro de 2002, os resíduos acondicionados em big-bags passaram a ser enviados diretamente para o processamento na Resotec, aumentando a quantidade de resíduos a granel (misturas produzidas na Resotec) enviados para co-processamento nos fornos de clínquer. Desta forma, visando adequar o sistema de dosagem à nova realidade e, ainda, reduzir a exposição dos trabalhadores; duas das tremonhas de alimentação de resíduos acondicionados em big-bags foram substituídas por uma tremonha instalada no Sistema Resofuel para alimentação de resíduos sólidos no maçarico dos fornos de clínquer (LO nº 381).

O abastecimento do sax-lund é realizado por pá-carregadeira. Através de correias transportadoras já existentes, o resíduo é transportado até a caixa de fumaça do forno. Ao lado do sax-lund, foi construído uma pequena baía de estocagem. Toda a instalação encontra-se na área coberta e pavimentada do sistema de dosagem de resíduos (LO nº 204).

Depósito de Argila

Para agilizar o abastecimento de resíduos a granel no sax-lund, o depósito de argila D2 onde encontra-se instalada a quarta tremonha, citada anteriormente, foi devidamente modificado para armazenar principalmente misturas de resíduos provenientes da Resotec. Todo o piso foi revestido com geomembrana, manta geossintética com bentonita de resistência 400 g/m², antes da aplicação de concreto de alta densidade. O depósito é coberto e fechado com paredes laterais que impedem o ingresso de águas pluviais, existindo apenas uma abertura para entrada de máquinas (caminhões e pás carregadeiras). Além de canaletas de drenagem pluvial envolvendo toda a área externa do galpão, foram construídos obstáculos tipo “quebra-molas”, próximo à entrada do depósito.

Decantação

O Sistema Relifuel de injeção de resíduos líquidos nos fornos de clínquer (LO nº 153) demonstrou ser bastante eficiente apenas para líquidos de baixa viscosidade e com pouca presença de sólidos. Porém, em sua grande maioria, os resíduos licenciados e co-processados, apresentam



grande quantidade de sólidos e alta viscosidade, podendo ser caracterizados como líquidos pastosos. Desta forma, melhorias foram realizadas no Sistema Relifuel, possibilitando o co-processamento de tais resíduos e garantindo um processo mais estável no forno de clínquer.

O sistema de filtragem do ponto de descarga de líquidos, constituído por uma pequena caixa com tela de malha de 6 mm, foi substituído por um sistema de filtragem de grossos e decantação de sólidos. O novo sistema possui dois cestos metálicos para retenção de grossos e uma bacia de decantação com chicanas metálicas, instalados em série. A estrutura foi construída com concreto de alta densidade, sobre geomembrana (manta geossintética com bentonita de resistência 400 g/m²), garantindo a proteção do solo. Toda a área é coberta. As carretas e tambores são descarregados na parte superior do sistema (LO nº 153) e o resíduo segue o seguinte fluxo: cesto 1, cesto 2, bacia de decantação, tubulação e tanques de homogeneização já existentes (LO nº 153).

O material retido nos cestos e na bacia são co-processados juntamente com demais resíduos grossos na caixa de fumaça.

Pastosos

Para alimentação de resíduos líquidos pastosos foi instalada uma tremonha metálica suspensa (sem contato com o solo), acoplada no fundo de saída a uma bomba apropriada para materiais pastosos. No interior da tremonha foram instalados dois cestos metálicos que permitem a passagem de líquidos para o seu interior, sendo bombeado, através de bombas submersas, para a entrada do sistema de filtragem de grossos e decantação de sólidos, descrito anteriormente. A parte pastosa é bombeada e segue por tubulação para a caixa de fumaça do forno para co-processamento. Toda a área da tremonha é coberta, com piso concretado e canaletas em todo o seu perímetro que encaminham eventuais vazamentos e água potencialmente contaminada para uma bacia de contenção. A área da bacia de contenção possui geomembrana entre o solo e camada de concreto de alta densidade. O líquido retido é bombeado para o interior da tremonha.

Ácidos

Também nesta área de recebimento de resíduos líquidos pastosos, foi instalada uma linha de PVC de alta densidade para permitir alimentação de resíduos com pH mais baixos diretamente na caixa de fumaça, evitando riscos de corrosão dos tanques de homogeneização e reduzindo ao máximo a exposição dos trabalhadores. A carreta é acoplada diretamente na linha para bombeamento, permanecendo no local até consumo total do material.

Seguindo o mesmo conceito de reduzir riscos de exposição ocupacional, um sistema de bombeamento direto de resíduos líquidos da carreta até a caixa de fumaça do forno, foi instalado na área de tancagem do Sistema de Relifuel (LO nº 153). Foram instaladas bombas, filtro e mangotes dentro da bacia de contenção dos tanques e construídas rampas para posicionamento dos caminhões para acoplamento do mangote e bombeamento direto.

2.3 RESERVA LEGAL

A Holcim Brasil – Divisão Resotec está inserida dentro da planta industrial da Holcim Brasil cimentos, localizada na cidade de Pedro Leopoldo. Neste sentido foi-nos apresentado cópia do

SUPRAM
CENTRAL

Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 -
Savassi – Belo Horizonte / MG
CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700

PA nº 00008/1989/125/2006
Página: 5/11



registro de imóvel, matrícula nº 13.499, do local denominado Várgem Alegre, no qual está instalada a fábrica de cimentos da Holcim Brasil, nele constando a averbação da Reserva Legal.

2.4. AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

Não se aplica

2.5. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Não se aplica

2.6. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

A Divisão Resotec da Holcim Brasil faz uso de recursos hídricos para as atividades de higienização e limpeza das instalações sanitárias. Neste sentido foi-nos apresentado cópia do certificado de outorga emitido pelo IGAM – Portaria nº 000927/2008 outorgando a captação de 90,0 l/s de vazão do Ribeirão da Mata até 12/06/2013.

3. IMPACTOS IDENTIFICADOS / MEDIDAS MITIGADORAS

Conforme informações prestadas no RADA, o manuseio, transporte e o co-processamento dos resíduos serão realizados com todos os cuidados ambientais e de segurança requeridos para classe I, mesmo que tenha outra classificação.

Como exemplos de cuidados de segurança e/ou ambientais adotados no processamento de resíduos foram citados:

- áreas externas e externas concretadas de modo a evitar contaminação do solo;
- cobertura nas instalações de modo a evitar contato direto das águas das chuvas com os resíduos;
- varrição mecanizada e limpeza evitando resquícios nas áreas não cobertas;
- monitoramento periódico das águas do lençol freático;
- utilização de EPI's necessários, tais como, luvas, botina, protetor auricular, etc;
- existência de fichas de emergência dos resíduos com os aspectos a ele relacionados, EPI's necessários para o manuseio, riscos (fogo, saúde e meio ambiente) e os procedimentos a serem adotados em caso de acidente;
- realização freqüente de treinamentos, tais como, técnicas emergenciais envolvendo transporte de produtos perigosos, riscos dos produtos perigosos ao homem e ao meio ambiente, formas de identificação de produtos perigosos;
- Bacia de contenção para as águas de chuva precipitadas sobre o galpão e pátio industrial, que são analisadas antes do descarte final na drenagem natural do terreno.



Caso haja algum tipo de contaminação do efluente, este é encaminhado para o co-processamento;

- O galpão de mistura de resíduos possui sistema de controle ambiental constituído por lavadores de gases.

O acondicionamento, armazenamento e o transporte do resíduo são realizados em local adequado atendendo aos procedimentos de segurança da RESOTEC e levando em consideração os riscos potenciais de cada resíduo. Sempre que possível, os resíduos serão co-processados tão logo a carreta chegue à fábrica.

4. COMPRIMENTO DE CONDICIONANTES DA LO

As condicionantes estabelecidas da Licença de Operação, listadas abaixo, foram cumpridas pelo empreendedor.

LICENÇA Nº 438 PA 0008/1989/080/2002			
Condicionante	Prazo definido na LO	Cumprimento	Justificativa
Os resíduos que comporão a mistura deverão estar licenciados para o coprocessamento ou licenciados para entrada na UMPGR	Durante a vigência da Licença	Sim	Para cada novo resíduo que vai compor a mistura é solicitado licenciamento ambiental para co-processamento ou processamento conforme legislação ambiental vigente
Redução de 30% na taxa de alimentação de elementos limitantes no forno pela redução da taxa de alimentação da mistura – para 5.400 kg/h – ou nas concentrações dos elementos limitantes na mistura de resíduos.	Durante a vigência da Licença	Sim	A taxa de alimentação média da mistura é de 4.000 kg/h. Além disso, as análises periódicas realizadas evidenciam que todos os parâmetros estão abaixo das concentrações apresentadas na 3ª coluna da Tabela 1 do Anexo II das condicionantes.
Plano de Teste de Queima	30 dias após a concessão da licença	Sim	O Plano de Queima foi protocolado em 4/9/02 sob o nº 050289/02.
Realizar teste de queima e apresentar Relatório do Teste de Queima.	-	Sim	Protocolado na FEAM em 13/11/02 sob o nº 067370/02 Relatório de Teste de Queima, Relatório de amostragens de gases do forno, análise do clínquer e balanço de massa.

**SUPRAM
CENTRAL**

Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 -
Savassi – Belo Horizonte / MG
CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700

PA nº 00008/1989/125/2006
Página: 7/11



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Relatório de amostragem dos gases emitidos pela chaminé do forno.	A cada 2 meses	Sim	Desde então os relatórios de amostragem vem sendo protocolados na FEAM sendo a frequência alterada para 4 meses conforme vem sendo definido pela FEAM nas licenças obtidas.
Emissão de CDT - Certificado de Destruição Térmica.	Mensalmente	Sim	Os CDTs são enviados mensalmente à FEAM como cumprimento das condicionantes dos processos 008/89/.....
Enviar comprovação de treinamento específico para o pessoal envolvido com o co-processamento.	Semestralmente	Sim	Conforme informado no ofício protocolado em 11/2/03 sob o nº 009022/03, os comprovantes de treinamento são protocolados semestralmente juntamente com as condicionantes do processo nº 300/99/03/02 da UMPCR. O primeiro foi protocolo em 11/02/03 (protocolo nº 009038/03).

LICENÇA Nº 574 PA 0008/1989/081/2002

Condicionante	Prazo definido na LO	Cumprimento	Justificativa
Os resíduos que compõem a mistura deverão estar licenciados para o coprocessamento ou licenciados para entrada na UMPCR	Durante a vigência da Licença	Sim	Para cada novo resíduo que vai compor a mistura é solicitado licenciamento ambiental para co-processamento ou processamento conforme legislação ambiental vigente
Plano de Teste de Queima	30 dias após a concessão da licença	Sim	O Plano de Queima foi protocolado em 23/12/02 sob o nº 078862/02.
Realizar teste de queima e apresentar Relatório do Teste de Queima.	-	Sim	O Relatório foi protocolado em 18/06/03 sob o nº 039283/03.
Relatório de amostragem dos gases emitidos pela chaminé do forno.	A cada 2 meses	Sim	O primeiro foi protocolo em 11/02/03 (protocolo nº 009038/03), sendo enviado a

**SUPRAM
CENTRAL**

Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 -
Savassi - Belo Horizonte / MG
CEP: 30.330-000 - Tel: (31) 3228 7700

PA nº 00008/1989/125/2006
Página: 8/11



			cada 2 meses. A partir de jan/06 a FEAM alterou a frequência de 2 para 4 meses.
Emissão de CDT - Certificado de Destruição Térmica.	Mensalmente	Sim	Os CDTs são enviados mensalmente à FEAM como cumprimento das condicionantes dos processos 008/89/....., Os primeiros foram protocolados em 14/01/03 sob o nº 002366/03.
Enviar comprovação de treinamento específico para o pessoal envolvido com o co-processamento.	Semestralmente	Sim	Conforme informado no ofício protocolado em 11/2/03 sob o nº 009022/03, os comprovantes de treinamento do pessoal envolvido com o co-processamento são protocolados semestralmente juntamente com as condicionantes do processo nº 300/99/03/02da UMPCR. O primeiro foi protocolo em 11/02/03 (protocolo nº 009038/03).

OBS segundo o RADA nas duas licenças: O monitoramento através de controles contínuos das concentrações de CO, O₂, NO_x e temperatura na câmara de fumaça e CO e O₂, no segundo estágio, permitindo o controle e verificação de perturbações na operação do forno, deverá estar disponível à FEAM, caso solicitado.

5. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de Revalidação de Licença de Operação, para a atividade de co-processamento de resíduos em forno de clínquer, desenvolvida no empreendimento HOLCIM (Brasil) S.A. / Fábrica de Pedro Leopoldo/MG.

O processo encontra-se devidamente formalizado, estando a documentação juntada em concordância com a DN COPAM 074/04 e a Resolução CONAMA Nº 237/97.

Os custos da análise foram devidamente quitados, bem como foi realizada a publicação da concessão da licença anterior e do pedido de revalidação, em jornal de grande circulação.

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 - Savassi - Belo Horizonte / MG CEP: 30.330-000 - Tel: (31) 3228 7700	PA nº 00008/1989/125/2006 Página: 9/11
---------------------------	--	---



A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 05, concluindo pela concessão da licença, com prazo de validade de 04 (quatro) anos, com as condicionantes relacionadas no Anexo I.

A licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do certificado de licenciamento ambiental a ser emitido.

Em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

6. CONCLUSÃO

Em razão do exposto, opina-se pela concessão da Revalidação da Licença de Operação – REVLO para Holcim Brasil S/A, em sua unidade localizada em Pedro Leopoldo/MG, para mistura de resíduos (MR) para co-processamento em fornos de clínquer – UMPCR – RESOTEC, nas adjacências da Fábrica de Pedro Leopoldo, com as seguintes especificações:

- MR 10 – mistura de resíduos com granulometria menor que 10mm - são considerados substitutos de energia e são utilizados para alimentar o maçarico principal;
- MR 100 - mistura de resíduos com granulometria entre 10 e 100mm, que são alimentadas na entrada do forno.

Esta licença terá um prazo de validade de 04 (quatro) anos, desde que respeitada às condicionantes constantes no Anexo I, entendimento este a ser seguido, conforme disposto no artigo 1º da deliberação Normativa nº 17, de 17 de dezembro de 1996.

A Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obrigatoriedade de obtenção, pelo empreendedor, de quaisquer outras licenças, permissões ou autorizações legalmente exigíveis. Em caso de descumprimento de condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação ou ampliação realizada sem comunicação prévia ao órgão ambiental competente, estará o empreendedor sujeito à autuação.

Cabe esclarecer que a SUPRAM CM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental aprovados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

**SUPRAM
CENTRAL**

Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 -
Savassi – Belo Horizonte / MG
CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700

PA nº 00008/1989/125/2006
Página: 10/11



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 00008/1989/125/2006		Classe/Porte: 5	
Empreendimento: HOLCIM (BRASIL) S.A			
Atividade:	Discriminação	DN	Código
	Co-processamento de resíduos em forno de clínquer	74/04	F-05-14-2
Endereço (empreendedor): Fazenda Vargem Alegre, s/nº			
Localização: - Zona Rural			
Município: Pedro Leopoldo / MG			
OBJETO DO LICENCIAMENTO: Mistura de resíduos (MR) a ser produzida é estabelecida de acordo com as características físico-químicas de cada resíduo recebido sendo divididos em: <ul style="list-style-type: none">• MR 10 – mistura de resíduos com granulometria menor que 10mm, que são utilizadas para alimentar o maçarico principal• MR 100 - mistura de resíduos com granulometria entre 10 e 100mm, que são alimentadas na entrada do forno.			
REF.: CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO		Validade: 04 anos	
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO	
1	Apresentar relatório de amostragem dos gases emitidos pela chaminé do forno, análise do clínquer e balanço de massa, contendo os mesmos parâmetros definido pela RESOLUÇÃO CONAMA nº 264/1999.	Bimestralmente	
2	A HOLCIM/RESOTEC deverá manter a disposição para possíveis fiscalizações os Certificados de Destruição Térmica – CDT, que deverá ser feito em 03 (três) vias sendo: uma arquivada na própria RESOTEC (fiscalização), outra arquivada na cimenteira e a última enviada para o gerador especificando os resíduos e as quantidades co-processadas.	Durante a validade de LO	
3	Apresentar relatório de amostragem dos efluentes líquidos das bacias de contenção – “Piscinas de contenção”	Semestralmente Sendo uma medição entre out-dez e outra entre jan-mar de cada ano	

(*) Os prazos serão contados a partir da data da concessão da Licença.

Ressalta-se que eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste Parecer Único, poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 - Savassi – Belo Horizonte / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700	PA nº 00008/1989/125/2006 Página: 11/11
---------------------------	--	--